



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.024/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo municipal a doar objetos diversos a instituição religiosa e/ou filantrópica sem fins lucrativos e dá outras providencias”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

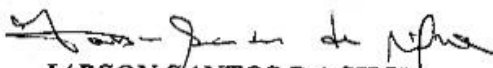
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar instituições religiosas e/ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cadeiras, mesas e/ou outros materiais em desuso pela administração municipal.

Art. 2º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros os materiais doados pelo poder executivo municipal bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

Art. 3º A doação será realizada através do decreto específico, estabelecendo entre outros parâmetros a quantidade de objetos doados e especificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 20 de Maio de 2021


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL